



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 02 de Setembro de 2019

Ano: XXVI Edição: 000377

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADITIVO Nº: 001/2019
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº: 185/2017

ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
CARIRI/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE
PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, com sede na Rua João Pessoa, nº 21, Centro, São João do Cariri-PB, inscrita no CNPJ Nº 09.074.345/0001-64, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ HÉLDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Desembargador Brito, s/n, Centro, São João do Cariri no Estado da Paraíba, RG 3.621.375 – SSDS/PB, CPF 084.783.214-70, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, SN, Parque Esperança, Município de Cabedelo/PB – CEP 58.108.502, neste ato representada pelo seu Presidente **IVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 161.561.294-72, RG nº 314.505 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança/PB, CEP 58.135-000, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes convencionam de comum acordo, a continuidade do Termo vigente, outrora firmado com a EMATER PARAIBA, a qual passa a ser substituída por sua sucessora legal, a EMPAER, tudo nos termos da Lei Estadual nº 11.316, de 17 de abril de 2019, publicada no D.O.E. de 18 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação discriminado no seu Plano de Trabalho, cujas metas pactuadas pela EMPAER e as despesas oriundas da Prefeitura, constam no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe a EMPAER dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do(s) veículo (s): **MARCA/MODELO: MILLE FIRE ANO:2010/2011 PLACA: NQJ - 2057**, indispensável(is) à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam revalidadas e mantidas inalteradas as demais cláusulas estipuladas no contrato originário, que não forem objeto de repactuação no referido instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 02 laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, 02 DE Agosto DE 2019.

José Helder Trajano de Queiroz
JOSÉ HÉLDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Ivaldo Moreno de Magalhães
IVALDO MORENO DE MAGALHÃES
PRESIDENTE
EMPAER

TESTEMUNHAS:

Fabiano de Farias Bezerra
FABIANO DE FARIAS BEZERRA
CPF: 727.184.47400

Cristovam Bezerra Rodrigues
CRISTOVAM BEZERRA RODRIGUES
CPF: 484.359.294-34

VISTO
Edgley de Brito Bastos
Chefe de ASJUR
OAB nº 9556
P.B.

EMPAER
Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

Rodovia BR 230 – Km 13,3 – Morada Nova
58109-303- Cabedelo – PB
www.empaer.pb.gov.br

Vinculada à Secretaria de Estado do
Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concede		CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI		09.074.345/0001-64	
Endereço			
RUA JOÃO PESSOA Nº 21 CENTRO			
Cidade	UF	CEP	Telefone
SÃO JOÃO DO CARIRI	PB	58.590-000	83 3355-1188
Nome do Responsável		CPF	
JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ		084.783.214-70	
RG	Cargo	Função	
3.621.375 SSDS/PB	PREFEITO MUNICIPAL	GESTOR PÚBLICO	
Endereço		CEP	
DESEMBARGADOR BRITO S/N, CENTRO		58.590-000	

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			CNPJ 33.820.785/0001-06	
Endereço RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA,				
Cidade CABEDELO		UF PB	CEP 58.108.502	Telefone (83) 3218 8100
Nome do Responsável NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES			CPF 161.561.294-72	
RG 314.505 SSP/PB	Cargo Presidente da EMPAER		Função Extensionista Rural I	Matrícula 0904-1
Endereço Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança - PB			CEP 58.135-000	

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação)	Período de Execução	
	Início	Término
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de SÃO JOÃO DO CARIRI/PB	SETEMBRO 2017	DEZEMBRO 2020
Identificação dos Serviços		
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de SÃO JOÃO DO CARIRI - PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.		
Justificativa da Proposição		
As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público participe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal.		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas EMPAER

Descrição das Ações Pactuadas
120 Emissão de DAPs;
210 ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
150 Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas;
240 Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
24 Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações;
06 Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município;
03 Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
• Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
• Promover e articular capacitações as Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar;
04 Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
• Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de SÃO JOÃO DO CARIRI	180	220	400

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARIRI destinará os recursos descritos abaixo com programação mensal em consonância com a Clausula Segunda do TCC.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Combustível (gasolina)	LITROS	80,0	4,60	300,00
2. Combustível (óleo diesel)				
3. Aluguel	UND	01	400,00	4.800
4. Energia	UND	05	5,00	25,00
5. Internet	UND	01	130,00	130,00
6. Materiais de Expediente	UND	01	50,00	50,00
7. Servidor Administrativo	UND	03	18,00	18,00
8. Servidor de Apoio	MÊS	01	998,00	998,00
9. Servidor Técnico				

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMPAER, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Pede Deferimento.

SÃO JOÃO DO CARIRI /PB, 06 de Agosto de 2019.

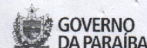
Jose Helder Trajano de Queiroz
JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

CABEDELO/PB, de de 2019.

Nivaldo Moreno de Magalhães
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente
EMPAER



Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

TÉCNICO: CÍCERO ROMERO CALLOU BEZERRA CPF: 008.753.604-83

Profissão: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA N.º Registro Profissional: 160.003.838-7

Endereço: RUA PROF. GENUINA PESSOA Nº 453 Cidade: GURIÃO - PB

Responsável pelo Município de: SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO:

- Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover as articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

SÃO JOÃO DO CARIRI - PB, 06 de Agosto de 2019.

Ciente de suas atribuições:

Cícero Romero Calloú Bezerra
Técnico: CÍCERO ROMERO CALLOU BEZERRA
Matrícula: 2078-8

DE ACORDO

<i>[Signature]</i> GEREG EMPAER Coord. regional Mat. 1126-6	DIRET EMPAER
<i>[Signature]</i> DIRET EMPAER	<i>[Signature]</i> CHefe DA ASJUR EMPAER Eduley de Brito Bastos Chefe da ASJUR



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Morada Nova
58109-303 - Cabedelo - PB
www.empaer.pb.gov.br

Vinculada à Secretaria de Estado do
Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO III – (A)

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARIRI, de acordo com o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 185/2017, com vigência de: 27/09/2017 a 31/12/2020 celebrado entre a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, disponibiliza o (a) servidor (a) JANE CLEIDE DE ALMEIDA CORDEIRO, CPF 076.042.584-17, para prestar serviço na Gerencia Operacional Municipal - GOPER - SÃO JOÃO DO CARIRI, conforme Cláusula 4ª e Cláusula 7ª que diz: A utilização temporária de pessoal, disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme mencionada na Cláusula Quarta item "C", que se fizer necessária para execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a EMPAER, sendo esta única e exclusivamente da PREFEITURA MUNICIPAL.

Jose Helder Trajano de Queiroz

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL